

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA COORDENADORIA MILITAR Nº 02 - VERSÃO 01</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº PA-PRO-2024/01275)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Aquisição de equipamentos e materiais de salvamento, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	485544	Moto poda.	UND	01	3.449,00	3.449,00
2	447121	Motosserra, 1,5 cv de potência.	UND	01	1.419,00	1.419,00
3	359089	Motosserra, 4,5 cv de potência.	UND	01	4.469,00	4.469,00
4	360827	Machado lenhador.	UND	02	160,00	320,00
5	612275	Lima de aço redonda, 4x200MM 1.1/1.3 MM 3/8.	UND	01	10,00	10,00
6	606038	Lima de aço redonda, 5,2x200MM 1.6 MM 3/8.	UND	01	10,00	10,00



T:JPAPRO202401275V01



7	608634	Óculos de proteção.	UND	10	150,00	150,00
8	452373	Facão(TERÇADO) para mato 18".	UND	05	500,00	2.500,00
9	216742	Foice roçadeira 32 mm.	UND	06	438,00	2.628,00
10	241569	Corrente para motosserra 1,5 cv de potência.	UND	01	98,00	98,00
11	241569	Corrente para motosserra 4,5 cv de potência.	UND	01	144,00	144,00
12	259666	Corda para resgate de 11mm a 12mm, cor laranja, 100 metros.	M	01	850,00	850,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	COMIL1A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de Salvamento, conforme as descrições e características dos itens abaixo mencionados:

1 – MOTOPODADOR DE GALHOS EM ALTURA

Características:

- Motor 2 tempos;
- Potência mínima de 1,3 HP;
- Sabre de no mínimo 30 cm com corrente e ponta rolante;
- Medida mínima do comprimento do equipamento, 270cm;
- Deverá possuir Haste para corte de galhos no alto de árvores;
- Deverá possuir cinto de sustentação;
- Deverá possuir protetor de sabre;
- Deverá possuir kit de chaves para manutenção do equipamento.

Modelo de referência: Motopoda 0.95kw Stihl HT 75.



2 – MOTOSSERRA

Características:

- Motor 2 tempos;
- Potência mínima de 1,5 kw;
- Cilindrada mínima 30,8 cm³
- Sabre de no mínimo 30 cm;
- Corrente de 3,8"
- Peso aproximado do equipamento 3,9 kg;
- Deverá possuir protetor de sabre;
- Deverá possuir kit de chaves para manutenção do equipamento.

Modelo de referência: Mosserra Stihl MS 180.

3 – MOTOSSERRA

Características:

- Motor 2 tempos;
- Potência mínima de 4,4 kw;
- Cilindrada mínima 59 cm³
- Sabre de no mínimo 50 cm;
- Corrente de 3,8"
- Peso aproximado do equipamento 5,6 kg;
- Deverá possuir protetor de sabre;
- Deverá possuir kit de chaves para manutenção do equipamento.

Modelo de referência: Mosserra Stihl MS 361.

4 – MACHADO

Características:

- Tipo lenhador;
- Material em aço forjado;
- Largura lâmina 14 cm, peso 3,5 LB, comprimento do cabo 1 M.

5 – LIMA PARA MOTOSSERRA

Características:

- Formato redonda;
- Material em aço;
- Sem cabo;
- Comprimento mínimo 200 MM;
- Largura 4 MM.

OBS: O produto deverá atender o item 2 deste Termo de referência.

6 – LIMA PARA MOTOSSERRA

Características:

- Formato redonda;
- Material em aço;
- Sem cabo;
- Comprimento mínimo 200 MM;
- Largura 5,2 MM.



OBS: O produto deverá atender o item 3 deste Termo de referência.

7 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Características:

- Frontal;
- Incolor;
- Anti risco;
- Material em policarbonato.

8 – FACÃO

Características:

- Tipo terçado;
- Lâmina de aço;
- Comprimento aproximado da lâmina 21” (70cm)
- Largura aproximada da lâmina 2mm.

9 – FOICE

Características:

- Tipo roçadeira;
- Material em aço com cabo de madeira incluso;
- Comprimento aproximado 110 cm;
- Largura aproximada 37 cm.

10 – CORRENTE PARA MOTOSSERA 1,5 CV

Características:

- O produto deverá atender a o modelo do item 1 deste TR, que for validado.

11 – CORRENTE PARA MOTOSSERFRA 4,5 CV

Características:

- O produto deverá atender a o modelo do item 2 deste TR, que for validado.

12 – CORDA DE RESGATE

Características:

- Corda semi-estática de no mínimo 11mm e máximo 12mm,
- Cor laranja;
- Confeccionada no sistema KERMMANTLE de capa e alma;
- Material 100% poliamida (nylon);
- Carga de ruptura de no mínimo 40k N – 4000 (kgf);
- Rolo com 100 metros.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023	
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023	
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:	
[x] Financeira: A aquisição não afeta o equilíbrio orçamentário/financeiro da instituição, não trazendo prejuízo ao planejamento estratégico e ao plano anual de contratações.	
[x] Ambiental: A empresa vencedora do certame, ficará responsável pelo descarte correto de assessorios e outros resíduos de manutenção dos equipamentos Motopodador e Motosserra.	
[x] Social: A empresa vencedora do certame não deve possuir no seu quadro de funcionários empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da CF/1988.	
[] Outros:	
[] Não se aplica	
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021	
Não se aplica nesta contratação.	
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto	
Não se aplica para esta contratação.	
Ponto 4: Da exigência de amostra	
Não se aplica para esta contratação.	
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade	
Não se aplica para esta contratação.	
Ponto 6: Subcontratação	
[x] Não é admitida a subcontratação do objeto pretendido.	
[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.	
Ponto 7: Garantia da contratação	
Não se aplica para esta contratação.	

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório:	Facultativo:
[] Obras e serviços de grande vulto	[x] Aquisições e serviços diversos
[] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Não se aplica para esta contratação.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado
[] Sim
[X] Não
Justificativa: Os bens objeto desta aquisição, estão enquadrados em características próximas aos itens pretendidos, conforme as numerações do CATMAT: 1- 485544, 2 – 447121, 3 – 359089, 4 – 360827, 5 – 612275, 6 – 606038, 7 – 608634, 8 – 452373, 9 – 217642, 10 – 241569, 11 – 241569, 12 – 259666.
Requisitos:



<p>Qualidade: As empresas deverão apresentar nas suas propostas, produtos que atendam as características mínimas colocadas para cada item do objeto, atentando para os itens que foram colocados modelos de referência dos produtos.</p> <p>Rendimento: Não se aplica.</p> <p>Durabilidade: Não se aplica.</p> <p>Segurança: Não se aplica.</p> <p>Compatibilidade: Não se aplica.</p>
<p>Características do objeto:</p> <p>Material: Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste TR.</p> <p>Dimensões: Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste TR.</p> <p>Prazo de validade: 12 meses.</p> <p>Montagem e/ou instalação: Não se aplica.</p> <p>Outros (detalhar): Não se aplica.</p>
<p>8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023</p>
<p>Ponto 1: Condições de Entrega</p> <p>[x] O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.</p> <p>Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados • Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.
<p>Ponto 2: Recebimento</p> <p>a) Provisório: Se dará pelo fiscal técnico do contrato em até 05 (cinco) dias contados da data da entrega do objeto, com verificação da conformidade dos bens com as exigências deste instrumento.</p> <p>b) Definitivo: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências deste instrumento.</p> <p>c) O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário neste instrumento.</p> <p>d) A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu</p>



TJPAPRO202401275V01



descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

e) Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal da empresa vencedora de que o objeto foi entregue.

f) O recebimento tácito, descrito no letra “e”, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

g) A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas neste instrumento.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJPA.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJPA, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do TJPA ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TJPA autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.



O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações

Obrigação TJPA:

- 1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 2- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 4- Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando caso não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;
- 5- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 7- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

Obrigação da empresa:

- 1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- 2- Fornecer os produtos conforme as especificações, folder, validade/garantia e preço proposto na fase de lance, e na quantidade solicitada pelo TJPA, **não sendo aceito em hipótese algum produto similar, manufaturado ou reciclado;**
- 3- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos produtos;
- 4- Entregar o produto solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 5- Efetuar a troca do produto em caso de recusa pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 6- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 7- Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoarifado Central do TJPA, e emitir nota fiscal na quantidade e descrições solicitada, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 8- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



11- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): David Henrique Simões do Nascimento	Matrícula(s): PA 177024
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): William Rogério Souza da Silva	Matrícula(s): PA 150011
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

Ponto 1: Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Ponto 3: Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para esta contratação.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não se aplica para esta contratação.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
- Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
- Fechado
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

Justificativa:.....

O critério será:

- Menor preço
- Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

- integral
- Parcelado
- Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00



T:JPAPRO202401275V01



<p>Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Exclusivo às ME/EPP Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Item / lote</p> <p>Justificativa para não adoção: <input checked="" type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório <input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa:..... <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....</p>
<p>Ponto 4: Exigências de habilitação</p> <p>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p> <p>Qualificação Econômico-Financeira Por se tratar de Dispensa de Licitação enquadrada no conceito de entrega imediata em que há possibilidade do afastamento dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme disciplinado no Art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/21, nesta contratação será dispensada tal exigência.</p> <p>Qualificação Técnica Não se aplica para esta contratação.</p>
<p>Ponto 5: Consórcio <input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:..... <input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória:.....</p>
<p>Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ... Exigências de participação:.....</p>



T.JPAPRO202401275V01



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
(...)

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102

Fonte de Recursos: 01759.000018

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8176

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

Plano Interno: 4110008176

Exercício financeiro 2024: R\$ 16.047,00



T.JPAPRO202401275V01



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infração, pela inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto, bem como, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, consoante as penalidades previstas Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 156, § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

Multa moratória:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar o fornecimento dos itens do objeto para o qual foi classificado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia de atraso incidido no valor da proposta validada na contratação.

Multa compensatória:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa em efetuar o fornecimento ou fornecer itens do objeto para o qual foi classificado, em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;	03
02	Deixar de realizar a substituição dos itens que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;	02
03	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	20% no valor da proposta validada na contratação.
02	10% do valor item correspondente da contratação.
01	0,5% do valor da proposta validada na contratação.

Impedimento de contratar:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM ESTADO DO PARÁ
01	Deixar de entregar os itens da proposta validada na contratação sem motivo justificado, que cause danos ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	01 (um) ano sem contratar
02	Não manter a proposta validada na contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	01 (um) ano sem contratar

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023



Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não se aplica.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não

Justificativa:.....

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 26/02/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 12 de abril de 2024.

MARCOS RAMALHO JÚNIOR (Integrante requisitante)

MANASSÉS DE SOUZA MELO (Integrante técnico)

